



PROCESSO	193.088-5/2024
INTERESSADA	MARIA ETERNA PEREIRA MELLO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco.**
6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a **concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos calculados com base em sua última remuneração.
7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 314/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.622/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.830, em 17/09/2024, que dispõe sobre **a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, em que figura como interessada a senhora **MARIA ETERNA PEREIRA MELLO**, CPF nº 568.857.411-91, servidora efetiva no cargo de Professor Educ. Básica “C-08”, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento no art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 92/2020 c/c o art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar nº 50/1998, redação dada pela LC nº 206/2004 e LC nº 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, conforme consta no processo nº 2024.4.05100, do Mato Grosso Previdência.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

